

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2004 (PL Nº. 002/2003-CN)

EMENDA Nº 1430**EMENDA AO PLDO/2004 - PL Nº 002/2003-CN - TEXTO DA LEI E SEUS ANEXOS**

1. LOCALIZAÇÃO:	
☒ 1.1. Texto da Lei	☐ 1.5. Anexo IV - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
☐ 1.2. Anexo I - Quadros Orçamentários	☐ 1.6. Anexo V - Riscos Fiscais
☐ 1.3. Anexo II - Informações Complementares	☐ 1.7. Anexo VI - Objetivos das Políticas Monetária, Creditícia e Cambial
☐ 1.4. Anexo III - Metas Fiscais	

2. AÇÃO DESEJADA:	☐ EXCLUIR	☒ INCLUIR	☐ ALTERAR
-------------------	----------------------------------	---	----------------------------------

3.DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO:							
3.1 TEXTO DA LEI:	CAPÍTULO: III	SEÇÃO: I	SUBSEÇÃO:	ARTIGO:	PARÁGRAFO:	INCISO:	ALÍNEA: ITEM:
3.2 ANEXO I:	INCISO:	3.3 ANEXO II:	INCISO:	ALÍNEA:	3.4 ANEXO III:	ITEM:	
3.5 ANEXO IV:	ITEM:	3.6 ANEXO V:	ITEM:				

4. REDAÇÃO PRETENDIDA:

Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. ... A União aplicará, dos recursos destinados à irrigação 20% na Região Centro-Oeste.

5. JUSTIFICAÇÃO:

O art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, determinava a aplicação do percentual de 20% dos recursos de irrigação na Região Centro-Oeste, durante um período de 15 anos (até o exercício de 2003). Ocorre que nunca foi dado pleno cumprimento a esse dispositivo constitucional, razão pela qual torna-se necessário incluir-se esta proposição na LDO, de modo a se fazer justiça à citada Região.

6. COD. AUTOR: 2337	7. NOME_AUTOR: ANTERO PAES DE BARROS	8. UF: MT	9. PARTIDO: PSDB
10. DATA: 22/5/2003	11. ASSINATURA:	12. PÁGINA: 1/1	

Código: 1430/2337